



À Presidência da Mesa da Câmara dos Deputados.

REQUERIMENTO Nº ...../2008.  
(Do Sr. Laerte Bessa)

Requer a inclusão na Ordem do Dia, do Projeto de Lei nº 3.248, de 2004, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios.

Senhor Presidente,

Atendo ao disposto no art. 157 e nos termos do art. 114 inciso XIV, ambos do Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência a imediata inclusão na Ordem do Dia do Plenário, do Projeto de Lei nº 3.248, de 2004, de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, informando que foi aprovado pedido de urgência para a sua apreciação, nos termos do art. 155 do citado Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O referido Projeto de Lei é uma luta e anseio de toda sociedade do Distrito Federal, que vem sendo travada desde 2004 quando, à época, o Egrégio Tribunal Justiça desta Capital apresentou a esta Casa a necessidade de implementação de novos cargos e de uma melhor adequação de sua Estrutura Administrativa e Jurisdicional, tudo para o fiel cumprimento de suas relevantes atribuições.

De apresentação da citada apresentação até a presente data já se passaram mais de 4 (quatro) anos, tendo sido aprovado por esta Casa em 2006 e remetido ao Senado Federal, onde foram apresentadas seis



emendas, retornando a Câmara dos Deputados tão-somente para apreciação das emendas aprovadas pelo Senado.

Vale lembrar que o Projeto de Lei nº 3.248/2004 já tramita em regime de urgência, sujeitando-se, portanto, às disposições insertas no artigo 157 do Regimento Interno, dentre elas a imposição de imediata inclusão na Ordem do Dia.

Ressalte-se que a proposição em comento recebeu parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acerca das emendas apresentadas, restando o parecer das Comissões de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, que deverão ser lidos em Plenário, a teor do que determina o artigo *suso* mencionado.

Importante sublinhar que a sua aprovação trará enormes ganhos à sociedade do Distrito Federal, entre eles a criação de novas Circunscrições Judiciárias (Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e São Sebastião) e de novas Varas (setenta e três), oferecendo maior agilidade à prestação jurisdicional. Neste aspecto, tem-se a criação de vara especializada em Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário, varas de Execução Fiscal e do Juizado Especial de Fazenda Pública.

Outro ponto que merece destaque é a criação de 2.849 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove cargos), sendo: 77 (setenta e sete) para Juiz de Direito, 62 (sessenta e dois) para Juiz Substituto, 1050 (mil e cinqüenta) para Analista Judiciário e 1760 (mil setecentos e sessenta) para Técnico Judiciário. Sob esse ângulo, cumpre ressaltar que a carência de servidor é fato notório, fazendo com que cada servidor daquele Tribunal se desdobre para suprir a falta de recursos humanos. A aprovação e implementação do referido Projeto resolve esse grave problema que é apontado com um importante fator que impede maior celeridade por parte do sempre sobrecarregado Poder Judiciário do Distrito Federal.



Não podemos deixar de destacar que a celeridade da Justiça é fator preponderante para a repressão dos crimes e é condição essencial para o afastamento da impunidade.

Ciente da importância do tema em tela, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no início deste ano, realizou concurso público visando preencher o déficit de funcionários, certame esse que guardou 81.000 (oitenta e um mil) candidatos inscritos, concursandos esses que despenderam tempo e esforços na busca da tão almejada estabilidade proporcionada pelo serviço público, ainda mais em se tratando de brilhantes carreiras que dão suporte à tão reclamada realização da justiça.

Pelo exposto, certa é a premente necessidade de sua inclusão na Pauta e da aprovação do referido Projeto de Lei, por ser medida de Justiça e por atender aos anseios da população, dos atuais e dos futuros servidores daquele e. Tribunal.

Sala das Sessões, em        de        de 2008.

Deputado Federal **LAERTE BESSA**  
*PMDB/DF*